



**Lei Municipal nº 2588 de 12 agosto 2020.**

**“ Dispõe sobre a prorrogação, no Município de Barrinha, do Processo Seletivo nº 01/2019, com a prorrogação dos contratos dos professores aprovados no Processo Seletivo nº 01/2019 para o ano letivo de 2020, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”.**

**MARIA EMILIA MARCARI** Prefeita Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, aprovou e ela sanciona e promulga e pública a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Tendo em vista a grave situação de paralisação, por tempo indeterminado das atividades presenciais escolares em sala de aula, provocada pela pandemia mundial da COVID-19, e ainda, tendo em vista ser mais oneroso para o Município de Barrinha a realização de um novo processo seletivo, com o advento do vencimento do processo seletivo 01/2019 para contratação de professores, fica o mesmo desde já prorrogado por igual período de mais um ano.

**Artigo 2º** - A presente prorrogação tem expressa previsão legal estabelecida no item 12.13 do edital processo seletivo 01/2019 e será de mais 01 (um) ano após o seu vencimento.

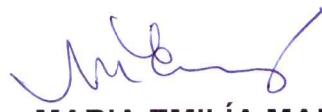
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

**Artigo 4º** - O Município deverá regulamentar por Decreto Municipal eventuais lagunas encontradas quando da implantação desta lei.



**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em sentido contrário.

Barrinha., SP, 12 agosto 2020.



**MARIA EMILÍA MARCARI**

**Prefeita Municipal**